



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 212

Em 11 de julho de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Ver. PAULO SANDRO SOARES
Presidente da Câmara Municipal de
BARRA MANSA – RJ

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 092/2025, de 25 de junho de 2025, de V. Ex.^a, vimos informar que apesar de reconhecer a relevância da matéria, resolvemos vetar integralmente, conforme razões do veto em anexo, o Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do ilustre Vereador EDUARDO GONÇALVES PIMENTEL, que “Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de Terreno para fins de ampliação do Colégio Nossa Senhora do Amparo e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

Prefeito





RAZÕES DO VETO

- 1 - O Projeto de Lei visa a concessão de direito real de terreno pertencente ao município de Barra Mansa para fins de ampliação do Colégio Nossa Senhora do Amparo. Apesar do disposto no parágrafo 1º do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa para essa matéria cabe ao Prefeito Municipal, nos termos dos incisos VIII e XXVI do art. 66 da mesma carta.
- 2 – Assim, a permissão e autorização de uso de bens municipais por terceiros, bem como a administração dos bens do município é de responsabilidade do Chefe do Executivo.
- 3 - Todavia, não obstante o nobre intuito do Sr. Vereador que apresentou o presente Projeto, o mesmo não merece prosperar, pois se mostra inconstitucional por vício de iniciativa, tratando de matéria de competência do Chefe do Executivo.
- 4 – Pelo exposto, opto pelo veto integral ao Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de julho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
Prefeito